

NORMAS COMPLEMENTARES Nº. 002/2006 – PPGFt

DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO E TESE

Aprovada alteração nas Normas Complementares na Ata da 161ª Reunião extraordinária do CPG-FT em 27/01/2014.

1. – É condição para a obtenção do título de Mestre a apresentação e defesa de Dissertação, baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato e que demonstre domínio nos conceitos e métodos de sua área. É condição para a obtenção do título de Doutor a apresentação e defesa de tese baseado em trabalho inédito realizado pelo candidato que demonstre capacidade intelectual e independência metodológica e científica.
2. – São considerados requisitos para solicitação da Defesa da Dissertação:
 - ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
 - integralização do número mínimo de créditos cumpridos em disciplinas;
 - estar dentro do prazo máximo estabelecido para a defesa pública da Dissertação de Mestrado, estipulado no Regimento Interno do PPGFt;
 - apresentar manuscrito/artigo, em tema relacionado à Dissertação, publicado, aceito ou submetido para publicação em periódico com classificação mínima em estrato B1 no Qualis da Área 21 da CAPES (Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional).
3. – São considerados requisitos para solicitação da Defesa da Tese:
 - ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
 - integralização do número mínimo de créditos cumpridos em disciplinas;
 - estar dentro do prazo máximo estabelecido para a defesa pública da Tese de Doutorado, estipulado no art. 18 do Regimento Interno do PPGFt
 - apresentar dois manuscritos/artigos, em tema relacionado à Tese, publicados, aceitos ou submetidos à publicação, sendo que pelo menos um com classificação mínima em estrato A2 no Qualis da Área 21 da CAPES (Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional).
- 4.- A solicitação para defesa pública de Dissertação/Tese deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para a defesa, a partir de carta do orientador à CPG PPGFt, contendo:
 - uma lista de nomes sugeridos para a composição da Comissão Julgadora, que deverá ser assim constituída:
 - a) **para o Mestrado**, por no mínimo 5(cinco) membros, sendo 3(três) efetivos e dois suplentes, todos portadores no mínimo do título de Doutor, dos quais pelo menos 2 (dois), necessariamente 1 (hum) efetivo e um suplente, não vinculado ao Programa nem ao quadro de docentes da UFSCar;
 - b) **para o Doutorado**, no mínimo 8 (oito) membros, sendo 5(cinco) efetivos e 3 suplentes, dos quais pelo menos 4 (quatro), 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes, não vinculados ao Programa e nem ao quadro de docentes da UFSCar.

c) Tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, o orientador do candidato será membro nato, ao qual cabe a Presidência da Comissão Examinadora.

d) Se o orientador for docente externo à UFSCar, pelo menos um dos membros da comissão do Mestrado e dois do Doutorado deverão ser docentes do Programa vinculados à UFSCar;

- Arquivo digital do Currículo Vitae (Lattes) dos membros externos sugeridos para composição da Comissão Julgadora – este material deve ser enviado para o e-mail da secretaria do PPG-Ft;
- 6 (seis) exemplares da Dissertação de Mestrado ou 9 (nove) da Tese de Doutorado (sendo um para a Coordenação e os demais para os membros da banca);
- 6 (seis) cópias para o Mestrado e 9 (nove) para o Doutorado do relatório da produtividade científica (artigos científicos publicados em revistas nacionais ou estrangeiras, capítulos de livros, livros, participação em congressos com e sem apresentação de trabalhos, etc.) referente ao período de permanência do aluno junto ao PPGFt durante a realização do curso;
- anexar uma cópia de(os) artigo(s) submetido(s) ou já publicado(s) em periódico especializado com resultados da dissertação/tese.

5. A CPG-Ft analisará o Currículo Vitae (Lattes) dos membros da comissão Julgadora indicada para avaliação da Dissertação e Tese. Todos os membros indicados devem ter produtividade científica nos últimos cinco anos que tenha alguma relação com a área do projeto apresentado, estando aptos a contribuir com o estudo a ser avaliado. Recomenda-se também que pesquisadores que tenham participado do projeto e que sejam co-autores dos artigos das teses/dissertações, exceto o orientador, não façam parte das bancas examinadoras.

6 – Forma de apresentação das dissertações e teses para defesa pública: as dissertações e teses poderão ser apresentadas, de acordo com entendimentos entre orientador e orientado, de duas formas:

a) utilizando a forma convencional: deverá ser apresentada na forma de um trabalho científico contendo, necessariamente, os elementos relacionados a seguir, que caracterizam: a capa, página de rosto, ficha catalográfica, orientador, índice/sumário, resumo, abstract, introdução, material e métodos, resultados, discussão e conclusões, e referências bibliográficas.

b) capa, página de rosto, ficha catalográfica, orientador, índice/sumário, resumo, abstract, descrição sucinta sobre o tema estudado, com a contextualização e uma análise crítica dos resultados obtidos com subsídio na literatura científica, apresentando os objetivos propostos e a contribuição do estudo à literatura científica. Na seqüência, há a transcrição exata dos artigos científicos recentes relacionados à dissertação ou tese, já publicados ou submetidos à publicação, quando necessário, traduzidos para a língua portuguesa. Os artigos científicos, no idioma em que foram ou serão publicados deverão ser também anexados à dissertação ou tese.

7. A data da defesa pública da Dissertação/Tese deverá ser marcada para que a defesa ocorra no mínimo 10 dias após a homologação da solicitação, em reunião da CPG do PPGFt.

8. A Secretaria do PPGFt é a responsável pelo encaminhamento dos exemplares da Dissertação/Tese para os componentes da Comissão Julgadora. Entretanto, cabe ao candidato ou orientador a confirmação da data e hora da defesa pública com os componentes da Comissão Julgadora.

9. Na defesa pública da Dissertação/Tese fica assegurada a exposição oral sobre o trabalho realizado, num período de até 40 minutos, anterior a arguição pela Comissão Julgadora.

10. Após a exposição, cada membro da Comissão Julgadora terá um tempo máximo de 20 minutos para arguição e igual período será dado para as respostas do candidato.

11. No final da arguição/avaliação, cada examinador expressará o seu julgamento mediante a atribuição de nível, de acordo com a escala de avaliação abaixo:

A = Excelente

B = Bom

C= Regular

D= Reprovado

12. Será aprovado o candidato que obtiver níveis “A” ou “B” da maioria dos examinadores.

13. É facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação/Tese.

14. Cada componente da comissão julgadora receberá um envelope contendo:

- a ficha para avaliação do candidato;
- um certificado de participação na defesa pública.

15. A homologação do resultado da Defesa de Dissertação pela CPG-Ft corresponde a 65 (sessenta e cinco) créditos.

16. A homologação do resultado da Defesa de Tese pela CPG-Ft corresponde a 145 (cento e quarenta e cinco) créditos.

17. O aluno aprovado na defesa pública de Dissertação/Tese deverá num período máximo de dois meses, providenciar a confecção do exemplar definitivo da Dissertação/Tese junto à Gráfica da UFSCar, para homologação da documentação correspondente, junto à CaPG quando fará jus ao respectivo diploma de Mestre em Fisioterapia ou Doutor em Fisioterapia (qualificado pela área de concentração).

18. Providências necessárias após a defesa:

- a) proceder a correção da Dissertação/Tese de acordo com as sugestões dos componentes da Banca Examinadora e, através de carta obtida junto à Secretaria do PPGFt, encaminhar pessoalmente à Gráfica da UFSCar a Dissertação/Tese para confecção dos exemplares definitivos;
- b) o pós-graduando deverá providenciar a confecção de no mínimo 08 (oito) exemplares para o Mestrado ou 10 (dez) para o Doutorado, 02 (dois) exemplares serão encaminhados à Biblioteca Central da UFSCar e 02 (dois) à Secretaria do PPGFt para homologação na PROPG e emissão do diploma, 01 (hum) para o orientador, 02 (dois) para os membros efetivos da banca de Mestrado e 04 (quatro) para o da banca de Doutorado e, 01 (hum) para o aluno;
- c) após o recebimento dos exemplares da Gráfica/UFSCar, será iniciado pela CaPG o processo de aprovação da documentação que comprova o cumprimento dos requisitos mínimos para obtenção do título de mestre e doutor e posterior emissão do diploma. A secretaria do PPGFt deverá anexar os documentos (listados a seguir), devendo o pós-graduando estar ciente da necessidade de providenciá-los:

Documentos necessários para emissão do diploma:

- requerimento do aluno;
 - xerox autenticada do histórico escolar da graduação (para o Mestrado) e do mestrado (para o doutorado)
 - histórico escolar da pós-graduação expedido pelo PPGFt (03 vias);
 - xerox autenticada dos documentos pessoais (CIC, RG e Certidão de Nascimento e/ou casamento);
 - certidão negativa da Biblioteca Comunitária/UFSCar;
 - extrato das atas: indicação de banca e homologação da dissertação;
 - extrato da ata da homologação da transferência dos créditos, se houver;
 - minuta do diploma;
 - um exemplar da Dissertação/Tese definitiva.
- d) Em nenhum momento, a Secretaria do PPGFt será responsabilizada pela falta de quaisquer documentos necessários ao processo em questão.